



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 22/18 - Substitutivo - Autógrafo n.º 32/18 - Proc. n.º 544/18

Recebido
28 / 03 / 18
109 : 30
Evandro Regis Zani
Matricula 65-916-1
Departamento Técnico Legislativo
S.A.J.I.

LEI N.º

Institui o Programa Municipal de Primeiros Socorros “Lucas Begalli Zamora” nas creches e escolas públicas e particulares do Município de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Primeiros Socorros “Lucas Begalli Zamora” nas creches e escolas públicas e particulares do Município de Valinhos.

Art. 2º O Programa Municipal de Primeiros Socorros tem o objetivo de fazer com que as creches e escolas públicas e particulares do Município proporcionem aos seus professores e funcionários capacitação em primeiros socorros.

Art. 3º Os conhecimentos de primeiros socorros deverão ser ministrados por profissionais capacitados, de forma a transmitir aos professores e funcionários as medidas de socorro de forma prática e adequada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 22/18 - Substitutivo - Autógrafo n.º 32/18 - Proc. n.º 544/18

Fl. 02

Art. 4º O não cumprimento das disposições emergentes da presente Lei pelas creches e escolas particulares acarretará nas seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa no valor de 10 (dez) UFMV;
- III- em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 27 de março de 2018.**

**Israel Scupénaro
Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 22/18 - Substitutivo - Autógrafo n.º 32/18 - Proc. n.º 544/18

Fl. 03

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Alécio Maestro Cau
2º Secretário